

## LEI MUNICIPAL Nº 612/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

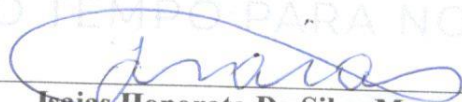
**Art. 1º** - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o SINDICATO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 19.525.133/0001-00, no valor de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensais, que serão pagos por um período de 1(um) ano, cujo principal objetivo é estabelecer a cooperação técnica e administrativa com o Sindicato para fomentar o desenvolvimento das atividades agrícolas e correlatas no Município, propiciando a Entidade Classista o incentivo da atividade comercial, geração de emprego e renda para os trabalhadores rurais do Município de Tamandaré/PE.

Parágrafo Único – O prazo de vigência do convênio será de 01(um) ano, podendo o mesmo ser renovado através de termo aditivo, se houver interesse do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Os recursos para a execução do Convênio correrão por conta de doações do orçamento do Poder Público Municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de julho de 2022.

Tamandaré/PE, 05 de agosto de 2022.



**Isaias Honorato Da Silva Marques**  
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

